



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Poder Executivo

SANCIONADO

Em 15/06/00

Ryts

Alcides Verício Rigoto
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM MURAL

15/06/00

Blávia Perelra da Silva

Blávia Perelra da Silva
Secretária do Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 323
DE 15 DE JUNHO DE 2.000**

"Emenda a Lei Municipal nº 271/99, acrescentando a denominação de Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário, e dando outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte :

LEI:

Art. 1º - Acrescenta no Art. 19, o Inciso VI com a denominação "Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário", com as alíneas "a" e "b", que respectivamente terão as designações de "Divisão de Planejamento" e "Divisão de Controle Orçamentário".

Art. 2º - Suprime as alíneas "c" e "e" do Inciso I do Art. 19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2.000, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Junho 2.000.

Ryts
Alcides Verício Rigoto
Prefeito Municipal